CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO
GABINETE VEREADOR
DR. BRENO MENDES
FISCAL DO POVO

PROJETO DE LEI Nº _____/GVBM/CMPV/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

PROTOCOLO
Gerência das Comissões
Projeto de Lei Ordinária nº 4962/2025

DATA: 11/11/2025

HORA: 10h19min

Autoriza o Poder Executivo a instituir benefício fiscal setorial destinado aos serviços de diálise e nefrologia (CNAE 8640-2/03) que atendam majoritariamente pacientes do SUS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a instituir, por meio de lei específica ou ato próprio, benefício fiscal setorial voltado à redução parcial da base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, incidente sobre os serviços de diálise e nefrologia, classificados sob o CNAE-Fiscal 8640-2/03, desde que os contribuintes comprovem atendimento superior a 70% de pacientes pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 2° O benefício fiscal referido no art. 1° dependerá de prévia demonstração do impacto orçamentário e financeiro, bem como de medidas de compensação na forma exigida pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e pelo art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 3° A implementação do disposto nesta Lei observará os princípios da legalidade, da eficiência e da responsabilidade fiscal, e poderá ser regulamentada por ato do Poder Executivo, nos termos da legislação tributária vigente.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 11 de novembro de 2025.

[*assinado digitalmente*]
Dr. Breno Mendes
Fiscal do Povo
VEREADOR – AVANTE

Rua Belém, nº 139, bairro Embratel
Porto Velho/RO - CEP 78905-210

Celular/Whatsapp: (69) 99290-7070
gabinetedrbrenomendes@gmail.com

Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 487779DE

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO
GABINETE VEREADOR
DR. BRENO MENDES
FISCAL DO POVO

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a instituir benefício fiscal setorial voltado às clínicas e centros de nefrologia que prestam serviços de diálise à população porto-velhense, especialmente àqueles que atendem majoritariamente pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS.

O tratamento dialítico é um procedimento essencial e contínuo, indispensável à sobrevivência de pacientes portadores de insuficiência renal crônica, muitos dos quais dependem exclusivamente do SUS para garantir o acesso regular ao serviço.

Essas unidades prestadoras desempenham um papel vital na rede pública de saúde, suprindo lacunas estruturais do Município e evitando o deslocamento de pacientes para outras regiões.

Entretanto, é notório que o custeio dos tratamentos renais crônicos pelo SUS apresenta valores consideravelmente defasados em relação aos custos operacionais efetivos, que envolvem equipamentos de alto custo, insumos hospitalares, medicamentos especializados e equipe multidisciplinar.

Além disso, as clínicas conveniadas enfrentam carga tributária elevada, particularmente no âmbito do ISSQN, o que impacta diretamente na manutenção dos serviços e na capacidade de atendimento.

Diante dessa realidade, o benefício fiscal proposto visa permitir que o Poder Executivo, após estudos técnicos e observância das normas de responsabilidade fiscal, possa adotar medidas de estímulo ao setor, reduzindo os custos incidentes sobre os serviços e contribuindo para a sustentabilidade econômico-financeira das clínicas que atendem à rede pública de saúde.

Cumpre destacar que a medida não implica renúncia de receita automática, tampouco cria obrigação direta ao Município, limitando-se a autorizar o Executivo a instituir o incentivo se e quando houver viabilidade financeira e conveniência administrativa.

O texto, portanto, preserva a autonomia do Poder Executivo, respeita a separação de poderes e mantém íntegra a observância dos princípios da legalidade e da responsabilidade fiscal.

A iniciativa busca equilibrar o interesse público na manutenção dos serviços de diálise com a sustentabilidade tributária do Município, criando um instrumento de estímulo que poderá garantir a continuidade e a ampliação do atendimento aos pacientes renais crônicos.

Em suma, trata-se de proposição de caráter social e humanitário, com impacto direto na qualidade de vida da população, especialmente dos cidadãos mais vulneráveis, e que fortalece a rede municipal de atenção à saúde.

Rua Belém, nº 139, bairro Embratel
Porto Velho/RO - CEP 78905-210

Celular/Whatsapp: (69) 99290-7070
gabinetedrbrenomendes@gmail.com

Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 487779DE

Diante de tais fundamentos, solicita-se o apoio dos nobres pares para aprovação deste Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo a adotar medida justa, necessária e alinhada aos princípios da dignidade da pessoa humana e da eficiência na gestão pública.

Câmara Municipal, 11 de novembro de 2025.

[*assinado digitalmente*]
Dr. Breno Mendes
Fiscal do Povo
VEREADOR – AVANTE

Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 487779DE

Assinado por **Breno Mendes Da Silva Farias** - Vereador - Em: 11/11/2025, 10:11:14

Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 487779DE